



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

PORTARIA Nº 013/2024

“Dispõe Sobre a Delegação de poderes a Ordenador de Despesas e ao Tesoureiro para Realização de Movimentações Bancárias e Outras Operações Financeiras junto ao Banco Do Brasil, e Contém Outras Providências”.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das contas bancárias do Município de Augusto de Lima/MG, em decorrência da mudança de gestão municipal, e ainda a delegação de poderes aos agentes políticos responsáveis pela movimentação bancária da administração.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam a Sra. **Francisca Dalila Gomes da Silva**, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Mendes Nadu, nº 210, Planalto, Cep:39.219-000, Augusto de Lima MG, CPF nº 102.928.926-32, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto de Lima/MG e o Sr. **Renan de Freitas Luiz da Silveira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula, nº 167, Bairro São Vicente, CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Diretor do Departamento de Tesouraria e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG; delegados poderes para ordenar Despesas e realizar toda a movimentação bancária da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 17.694.845/001-27, na Conta Corrente nº 8021-7, da Agência do Banco do Brasil, nº 0482-0, bem como todas as outras contas vinculadas a esta Secretaria, inclusive convênios; bem como assinar cheques conjuntamente com o Sr. **Renan de Freitas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

Luiz da Silveira, ou a quem eventualmente vier ser legalmente substituído, na presente Legislatura.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2024

Augusto de Lima MG, 10 de Abril de 2024.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal